

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1588/2019.

“Autoriza a Alienação de veículos pertencentes ao patrimônio municipal e dá outras providências.”

Aparecido Goulart, *Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER*, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rubineia, através do Poder Executivo, alienar os veículos e equipamentos rodoviários de sua propriedade, conforme descritos abaixo:-

I - 01 Pas/Automóvel/Ambulância, VW Parati 1.6 CL MI 4p / 5p RONTAN AMB, Ano/Modelo - 1.998/1.999, à gasolina, cor branca, Placas - BPZ - 6189, Chassi nº 9BWZZZ374WT136564, no estado em que se encontra.

II - 01 Pas/Automóvel, VW/Saveiro/1.6 CL MI (G2) 2p / 3p, Ano/Modelo - 1.998/1.999, à gasolina, cor branca, Placas - BPZ - 6173, Chassi nº 9BWZZZ376WP027269, no estado em que se encontra.

III - 01 Pas/Microonibus, Fiat Ducato Minibus, 2 p, Ano/Modelo - 2.009/2.010, à diesel, cor branca, Placas - EEF - 2881, 16 Lugares, Chassi nº 93W244M24A2045518, motor fundido, no estado em que se encontra.

IV - 01 Pas/Ônibus, M. BENZ/O 400 RSE PL, Ano/Modelo 1.995/1.996, à diesel, de cor Branca, Placas - KRA - 1475, 53 Lugares, Chassi nº 9BM664231SC083633, no estado em que se encontra.

V - 01 Pas/Ônibus, COMIL/CONDOTTIERE Ano/Modelo 1.996/1.996, à diesel, de cor Cinza, Placas - BXJ - 4799, 45 Lugares, Chassi nº 9B91RMP10TECE6205, motor fundido, no estado em que se encontra.

VI - 01 Pas/Ônibus, M. BENZ/O 364 - 11 R, Ano/Modelo 1.979/1.979, à diesel, de cor Branca, Placas - BWP - 7358, 42 Lugares, Chassi nº 36417311038340, no estado em que se encontra.

VII - 01 Trator Massey Ferguson, Modelo 55X, com 04 Rodas e Pneus, no estado em que se encontra.

Art. 2º - A alienação de que trata esta Lei, se realizará mediante leilão, na forma e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações.

Parágrafo Único – Será constituída Comissão de Avaliação dos bens constantes do art. 1º cujo lance mínimo para arrematação será de 100% do valor estimado.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 15 de fevereiro de 2019.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento